

PROCESSO N.º 1145/11

PROTOCOLO N.º 10.660.870-9

PARECER CEE/CEB N.º 408/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental -

Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos,

presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1047/11 - SUED/SEED, de 31/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 30/08/10, de interesse do Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva - Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do 2º semestre de 2010 (fls. 2 e 417).

Justificativa

O Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva tem como objetivo efetivar o processo de apropriação do conhecimento, garantindo o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e permanência na escola, para uma população heterogênea, com experiências de vida e níveis culturais diversos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio está situado na Rua Poços de Caldas, n.º 54, Jardim Lancaster, município de Foz do Iguaçu é mantido pelo Governo do Estado do Paraná



Os Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 27 a 275 e 407 do processo.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.600 (mil e seiscentas) horas e Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 277)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Ayrton Senna da Silv a

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu NRE: Foz do Iguaçu

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula 336 112 256 112 336 256	
LÍNGUA PORTUGUESA	280		
ARTES	94		
LEM - INGLÊS	213		
EDUCAÇÃO FÍSICA	94		
MATEMÁTICA	280		
CIÊNCIAS NATURA'S	213		
HISTÓRIA	213	256	
GEOGRAFIA	213	256	
ENSINO RELIGIOSO*	10 12		

Total de Carga Horária do Curso

1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

A instituição de ensino deverá alterar a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para Arte, conforme o Parecer CEE/CEB n.º 219/09, de 04/06/09.



Matriz Curricular - Ensino Médio (fls.278)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO ESTABELECIMENTO: C.E. AYRTON SENNA DA SILVA

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU NRE: FOZ DO IGUAÇU

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

Total de Carga Horária do Curso

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula 208	
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174		
LEM INGLÉS	106	128	
ARTE	54	64	
FILOSOFIA	54	64	
SOCIOLOGIA	54	64	
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64	
MATEMÁTICA	174	208	
QUÍMICA	106	128	
FÍSICA	106	128	
BIOLOGIA	106	128	
HISTÓRIA	106	128	
GEOGRAFIA	106	128	
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128	

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

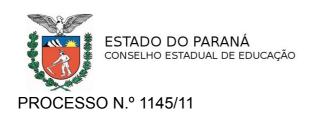
1200 horas ou 1440 h/a



O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e o Plano de Formação Continuada estão descritos às fls. 366 a 371e 385 a 387 do processo.

1.4 Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA	
Ivete Rita Machado	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa	
Maria Nunes Rangel	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte	
Roseli Souza Dias	Letras – Português/Inglês	LEM – Inglês	
Joenice Cristina Wazilewski	Educação Física	Educação Física	
Cristiane Hansen	Ciências - Matemática	Matemática	
Denise Maria Ramos Torrentes	Ciências Biológicas	Ciências Naturais	
Silvia Cristina da Silva Santos	História	História	
Madalena Bellido Rodrigues	Geografia	Geografia	
Elisabete Fátima do Prado Manarelli	História	Ensino Religioso	
Maria da Luz Silva	Letras – Português	Língua Portuguesa e Literatura	
Dario Pereira de Oliveira	Filosofia	Filosofia	
Olga Beatriz Sandoval da Silva	Ciências Sociais Especialização em Filosofia e Sociologia da Educação – Área de Conhecimento: Educação	Sociologia	
Luzia de Mello	Educação Física	Educação Física	
Vera Lucia Branchi	Ciências - Matemática	Matemática	
Nilva Maria Ruiz	Ciências - Química	Química	
Edmundo Ricardo Vimiero	Física	Física	
Neuza de Souza	Ciências - Biologia	Biologia	
Aldo Silverio da Rosa	História	História	
Marcidores Aparecida da Silva	Geografia	Geografia	
Marlene Mendes lopez	Letras – Português/Espanhol	Língua Espanhola	



1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 186/10 do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 388 a 395).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE 9.º ANO	IDEB OBSERVADO		RIE 9.º ANO IDEB OBSERVADO META PROJETADA			TADA
	2007	2009	2009	2011	2013	
	3	3,6	3,5	3,8	4,2	

2. Mérito

O processo em questão trata do pedido de autorização para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

A instituição de ensino apresentou corpo docente com todos os professores habilitados.

Os laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, não contêm ressalvas.

Quanto ao IDEB a nota apresentada para o ano de 2009 foi de 3,6 quando a projetada para o período era de 3,5.

O colégio conta com acervo bibliográfico adequado para a modalidade EJA e laboratório de Química, Física e Biologia com os materiais e vidrarias necessários.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Foz do Iguaçu, e o Parecer n.º 2289/11 – CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 2 (dois) anos, do Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. n.º 13 da Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR.



Alertamos que:

a) o pedido de reconhecimento do curso deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 — CEE/PR e Deliberação n.º 05/10 — CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora. Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE